

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022**

No dia de 25 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa GERVASIO E CAMPOS CLÍNICA VETERINÁRIA, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, Ne 41-8, Lojas 1, 2 e 3, Olaria, Nova Friburgo/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 40.179.325/0001-06, e-mail: rdg_campos@hotmail.com, tel: (21) 97524-7891, neste ato representada pelo sr. Rodrigo de Barros Campos, portador do documento de identidade nº 05359152167, órgão expedidor Detran RJ, CPF nº 140.311.127-85, para contratação de **Contratação de clínica especializada para os serviços de castração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 050/2022**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 26.523/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE	PREÇO	
				UNITARIO	TOTAL
01	Castração em clínica licitada de caninos e felinos de ambos os sexos (machos e fêmeas, castração pediátrica e de todos os demais em idade reprodutiva, de todos os portes, sendo, no máximo 90 animais mensais, que serão encaminhados com autorização expressa da SSUBEA; Castração em clínica licitada com internação, medicação e alimentação necessária para sua recuperação, para no máximo 10 animais mensais, sendo eles: gatos ou cães de todas as raças, caninos e felinos de ambos os sexos (machos e fêmeas), castração	Mês	12	RS22.995,00	R\$275.940,00

	pediátrica e todas as demais em idade reprodutiva de todos os portes, em estado de rua que serão encaminhados com autorização especial e expressa da SSUBEA.				
TOTAL REGISTRADO: R\$275.940,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)					

I DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 -O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO SERVIÇO

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de castração para atender em clínica pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	As licitantes deverão fazer constar em suas propostas: Preço unitário dos procedimentos de castração já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço. Preço total para até 100 (cem) procedimentos mensais. O valor estimado a ser pago por cada castração levando em conta: Fornecimento e manutenção de todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários a serem utilizados nos procedimentos de	Mês	12



castração são pertencentes à contratada e devem estar disponíveis quando necessário.

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários aos procedimentos, tais como: luvas de procedimentos tamanhos P ao G, álcool 70, Almotolia 500ml - 6 unidades, Gliconato Clorexidina Degermante à 2%-litro, água oxigenada 10% - litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos (Meliseptol Braun), sabonete líquido, esparadrapo rolo 10X4,5, gaze 11 fios, algodão hidrófilo, papel toalha na cor branca, máscaras e toucas cirúrgicas, jaleco descartável, desinfetante herbal com borrifador, dispenser para papel toalha, porta gaze e algodão, saco de lixo na cor branca leitoso, lixeira com tampa acionada por pedal, equipo macrogotas, cateter e soro, material de expediente (caneta, lápis, tesoura, fitas, papel), seringas e agulhas.

Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados e agendados para os procedimentos de castração.

Para realização das cirurgias deverão ser empregados de preferência anestésias inalatórias, podendo também ser considerada a utilização de anestésicos gerais ou dissociativos. No caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente, analgésicos opióides.



É necessário que o licitado tenha em sua posse os seguintes produtos ou similares: VAPORIZADOR ISO CALIBRADO, DL330 Doppler, DL740 - ANESTESIA INALATÓRIA COM VENTILAÇÃO COM PEDESTAL - VET, FOCO CIRÚRGICO BICOLOR DE 12 LEDS, DL1000 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 9 PARAMETROS TOUCH VET, além de material básico de fluídos e medicamentos pós operatório. Maquinaria de apoio, como máquina de tosar e devidas lâminas para tricotomia, gilete, garrotes, focinheiras e autoclave.

O valor estimado cotado deverá abranger a seguinte regra:

- Castração em clínica licitada de caninos e felinos de ambos os sexos (machos e fêmeas, castração pediátrica e de todos os demais em idade reprodutiva, de todos os portes, sendo, no máximo 90 animais mensais, que serão encaminhados com autorização expressa da SSUBEA,
- Castração em clínica licitada com internação, medicação e alimentação necessária para sua recuperação, para no máximo 10 animais mensais, sendo eles: gatos ou cães de todas as raças, caninos e felinos de ambos os sexos (machos e fêmeas), castração pediátrica e todas as demais em idade reprodutiva de todos os portes, em estado de rua que serão encaminhados com autorização especial e expressa da SSUBEA.

A cotação deve ser orçada compreendendo uma equipe mínima para realização de castração, composta por 1 veterinário e 1

	auxiliar.		
--	-----------	--	--

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 - CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:
- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 7.3 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 7.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.6 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.7 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8 Publicar Decreto estabelecendo as regras do cadastramento de tutores, incluindo as regras de preferência para o serviço de castração e o termo de fazer cumprir que estabelece obrigações aos tutores;
- 7.9 Promover os agendamentos das cirurgias, sob o encargo da SSUBEA, nos dias e horários estabelecidos em acordo com a CONTRATADA;
- 7.10 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 8.1.1 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
 - 8.1.2 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
 - 8.1.3 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
 - 8.1.4 Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

- 8.1.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.1.6** Dispor de um médico veterinário para supervisão do projeto. Este médico veterinário deverá ter a competência mínima designada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária. Esta exigência se adequa à necessidade da SSUBEA, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;
- 8.1.7** Arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais;
- 8.1.8** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros;
- 8.1.9** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Nova Friburgo, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.10** Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 8.1.11** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 8.1.12** Comunicar ao Departamento Municipal de Saúde a Vigilância Sanitária, ambiental e a Ssubea, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada à CONTRATANTE, garantindo o acesso dos profissionais a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 8.1.14** Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência advinda da prestação dos serviços, acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;
- 8.1.15** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, animais ou bens de terceiros;
- 8.1.16** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer. Além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade;

8.1.17 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.18 Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos;

8.1.19 Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência

8.1.20 A contratada indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços. A equipe deverá conter no mínimo:

- 01 veterinário
- 01 auxiliar veterinário

- Cabe lembrar que o veterinário, obrigatoriamente deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CFMV e com experiência na área. Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas;
- Fornecer à SSUBEA os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da SUBBEA;
- Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 8.1.21** Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
- 8.1.22** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, através da SUBSECRETARIA DO BEM ESTAR ANIMAL, a VIGILÂNCIA SANITÁRIA e a VIGILÂNCIA AMBIENTAL;
- A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica e restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

8.1.23 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 20% do quantitativo total estimado neste

Termo de Referência em Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, emitido (s) em favor da licitante, impresso(s) em papel(is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

- Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada, características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade), local de execução dos serviços, período de realização (de DD/MM/AA a DD/MM/AA), metodologia e recursos utilizados, data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente e anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no CRMV- RJ, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, estes serão indicados na assinatura do contrato.

9.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – As condições gerais do SERVIÇO, tais como os prazos de execução e entrega dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

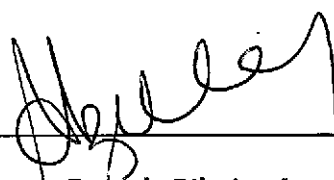
condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital delimitação.

13.2 - A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

13.4 - O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 062893
Secretária Municipal de Meio Ambiente e de
Desenvolvimento Urbano Sustentável

GERVASIO E CAMPOS
CLINICA VETERINARIA
LTDA:40179325000106

Assinado de forma digital por GERVASIO E CAMPOS CLINICA
VETERINARIA LTDA:40179325000106
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=NOVA FRIBURGO, ou=Secretaria da
Recetta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=21601248000188, ou=videconferencia, cn=GERVASIO E
CAMPOS CLINICA VETERINARIA LTDA:40179325000106
Dados: 2022.05.26 10:53:37 -03'00'

GERVASIO E CAMPOS CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ/MF nº 40.179.325/0001-06
Rodrigo de Barros Campos
CPF nº 140.311.127-85